LEI Nº 4.556, DE 04 DE MAIO DE 2017

Altera o inciso I, do artigo 35, da Lei 3.590, de 05 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O inciso I, do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.590, de 05 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.
[...]
I – Certidão atualizada da matrícula do lote, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel. (NR)
[...]"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de maio de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 09/05/2017
Katia Aguelon
Funcionária

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano